



Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.903.553/0001-30

MENSAGEM AO PROJETO LEI Nº 25, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 27/10/2023

ASSINATURA

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 para adequação Orçamentária a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A proposta demonstra quais as dotações estão recebendo recursos destinadas a despesas inerentes aos repasses do Ministério da Cultura no tocante aos valores para o incentivo à cultura.

Pelo exposto, diante da criação de uma nova Fonte e Destinação de Recursos, a qual não foi prevista no Orçamento Vigente e nem mesmo no Projeto de Lei que dispõe sobre a LOA para 2023, faz-se necessário apresentar o presente Projeto de Lei para abertura de Créditos Adicionais Especiais incluindo a referida fonte nos orçamentos.

Aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares protestos de elevada estima e distinto apreço.

AIRTON MARQUES
SILVA:4104995029
1

Assinado de forma digital por
AIRTON MARQUES
SILVA:41049950291
Dados: 2023.10.06 10:51:52
-03'00'

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
EM: 06/10/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 230.369,59 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 509/2022 (Plano Plurianual), com inclusão de atividades, naturezas de despesa, fontes de recursos nos seguintes programas e órgão, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 0070 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2366 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual	R\$ 80.000,00

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura	R\$ 20.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Terceiro	1.715(Recurso Vinculados) - Demais Setores da Cultura	R\$ 6.415,55
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Terceiro	1.716(Recurso Vinculados) - Audiovisual	R\$ 13.954,04
TOTAL		R\$ 230.369,59

Art. 3º - Os recursos necessários par cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União cm fundamento a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º - Os valores individualizados nas naturezas de despesa constantes no artigo 2º desta lei poderão sofrer reforço de dotação através da previsão contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 516/2022 (LOA 2023).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 516/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº 509/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, integrando, dentre as alterações, a inclusão da Natureza de Receita e sua respectiva fonte de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carutapera, Estado do Maranhão, em 06 de outubro de 2023.

AIRTON MARQUES

SILVA:41049950291

Assinado de forma digital por

AIRTON MARQUES

SILVA:41049950291

Dados: 2023.10.06 10:52:09 -03'00'

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

RECEBIDO

EM: 06/10/2023